



DECRETO Nº 25.618/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público, e atendendo ao solicitado no Processo nº 7691/2012,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – as áreas de terras abaixo descritas:

Área: 297,20m²

Proprietário: Zenóbio José Gavlak e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área de terreno rural, sob a denominação “D” com 35.627,00m², sito no lugar denominado Campina das Pedras, deste Município, constante da matrícula número 39.151 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 297,20m²** (duzentos e noventa e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) destinada a faixa de servidão do emissário da ETE Passaúna, com a seguinte **descrição:**

- O ponto de partida foi estabelecido da estação **A**, situada na divisa da área vizinha, com esta área.

- Da estação **A**, AZ 025º44'13", mediu-se 148,60m até a estação **B**;

- O azimute acima descrito refere-se ao norte e define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Área: 304,80m²

Proprietário: Albino Gawlak e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área de terreno rural, sob a denominação “C”, com 71.347,00m², sito no lugar Campina das Pedras, deste Município, constante da matrícula número 39.150 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 304,80m²** (trezentos e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) destinada à faixa de servidão do emissário da ETE Passaúna, com a seguinte **descrição:**

O ponto de partida foi estabelecido da estação **A**, situado na margem direita do Rio Iguaçu, e final do emissário;

- Da estação **A**, AZ 351º01'33", mediu-se 35,40m até o **PV-01**;

- Do **PV-01**, AZ 051º04'54", mediu-se 46,60m até o **PV-02**;



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 02/03 – Decreto nº 25.618/2012

- Do **PV-02**, AZ 039°01'54', mediu-se 36,60m até o **PV-03**;

- Do **PV-03**, AZ 025°44'13", mediu-se 34,80m até a estação **B**, situada na divisa desta área com a área vizinha;

- Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Área: 1.894,90m²

Proprietário: Afonso Borkowski ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área de terreno rural sob a denominação "A" com 712.935,72m², sito no lugar denominado Campina das Pedras, deste município, constante da matrícula número 30.858 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, **uma área de 1.894,90m²** (um mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados, e noventa decímetros quadrados) destinada a faixa de servidão do emissário da ETE Passaúna, com a seguinte **descrição:**

- O ponto de partida foi estabelecido da estação **A**, situada na divisa da área vizinha, com esta área.

- Da estação A, AZ 025°44'13", mediu-se 58,45m até o **PV-06**.

- Do **PV-06**, AZ 014°38'55", mediu-se 155,75m até o **PV-09**.

- Do **PV-09**, AZ 020°22'17", mediu-se 75,05m até o **PV-10**.

- Do **PV-10**, AZ 063°37'39", mediu-se 137,50m até o **PV-11**.

- Do **PV-11**, AZ 042°27'49", mediu-se 96,80m até o **PV-12**.

- Do **PV-12**, AZ 054°58'48", mediu-se 124,30m até o **PV-13**.

- Do **PV-13**, AZ 063°19'49", mediu-se 65,85m até o **PV-14**.

- Do **PV-14**, AZ 072°06'49", mediu-se 65,20m até o **PV-15**.

- Do **PV-15**, AZ 087°12'49", mediu-se 66,45m até o **PV-16**.

- Do **PV-16**, AZ 026°23'49", mediu-se 47,40m até o **PV-17**.

- Do **PV-17**, AZ 073°57'49", mediu-se 52,70m até o **PV-18**.

- Do **PV-18**, AZ 342°40'40", mediu-se 2,00m até a estação B, situada na faixa de domínio da linha férrea.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 03/03 – Decreto nº 25.618/2012

• Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão do Emissário da Estação de Tratamento de Esgoto Passaúna.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 05 de setembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo